

LEI Nº 829 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 278.432,76 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no Art. 1º desta Lei, correrão à conta de excesso de arrecadação – Fontes 00 e 01, anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa e reserva de contingência, autorizada pela Lei nº 768 de 15/01/02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de setembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

**Carlos Alberto Vieira Mendes
Celso Rampini do Carmo
José Carlos Pereira de Freitas
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Piori
Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

ANEXO A LEI Nº 829 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.004	3.3.90.14-00	10.000,00	
2001.041220202.004	4.4.90-52-00	1.587,30	
2001.041220202.004	4.4.90.52-01	911,00	
2001.041220202.008	3.3.90.14-00	10.000,00	
2001.041240422.002	3.3.90.14-00	5.000,00	
2001.041240422.002	3.3.90.30-00	3.000,00	
2001.041240422.002	3.3.90.36-00	7.000,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-00		5.000,00
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		5.085,21
2001.041220232.005	3.3.90.39-00		35.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.3.90.14-00	6.000,00	
2002.041220202.009	3.3.90.39-00	20.000,00	
2002.041220202.010	3.3.90.39-00	4.000,00	
2002.041280662.011	3.3.90.36-00	4.000,00	
2002.041280662.011	3.3.90.39-00	10.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.39-00		3.000,00
2002.041220202.013	3.1.90.10-00		22.416,01
2002.041220202.013	3.1.90.10-01		12.583,99
2002.041220202.042	3.3.90.39-00		31.000,00
2002.261220202.012	3.1.90.39-00		48.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.14-00	10.000,00	
2003.041220202.014	4.4.90.52-00	10.000,00	
2003.041220221.001	3.3.90.36-00	3.000,00	
2003.041220221.001	4.4.90.52-00	8.000,00	

ANEXO A LEI Nº 829 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.121220202.017	3.3.90.32-00	7.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-05	5.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-05	15.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-05	10.000,00	
2004.123661812.047	3.3.90.36-00	3.000,00	
2004.133921872.027	3.3.90.43-00	5.000,00	
2004.133921882.024	3.3.90.43-01	5.000,00	
2004.278133202.021	3.3.90.41-00	6.000,00	
2004.121220202.017	3.3.90.39-00		5.000,00
2004.121220202.017	4.4.90.52-00		10.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-00		6.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-01		5.000,00
2004.123611592.023	3.3.90.39-05		30.000,00
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.999999993.999	9.9.99.99-00	7.783,40	
2006.101220202.034	3.1.90.11-00		24.456,39
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		35.891,16
TOTAL		176.281,70	278.432,76

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de setembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo